



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 393/97, DE 13 DE MAIO DE 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar ajuda financeira ao Santa Tereza Esporte Clube e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Santa Tereza Esporte Clube, para fazer face às despesas do referido Clube durante o Campeonato do Norte Goiano, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês, a ser repassado enquanto a equipe estiver na disputa do campeonato.

§ 1º - Ocorrendo à desclassificação do Santa Tereza Esporte Clube do Campeonato será a subvenção automaticamente suspensa.

§ 2º - A equipe beneficiária da subvenção deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de suspensão das quotas subseqüentes e responsabilização dos agentes respectivos.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Especial no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cobrirem as despesas de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 1997.

MANOEL FÁTIMA DE MELO – Prefeito Municipal
CÉLIO DE ARAÚJO – Secretário de Administração e Finanças

Este texto não substitui o Publicado em 13.05.1997